

MUNICÍPIO DE TREVISÓ/SC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO Nº. 001/2018
EDITAL Nº 001/2018

O **MUNICÍPIO DE TREVISÓ**, Estado de Santa Catarina, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais **torna público** a abertura de inscrições para o Processo Seletivo Simplificado com intuito de preencher as vagas disponíveis e formação de cadastro reserva para atuação no quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação, nos termos da Lei Federal nº. 8.745 de 09/12/1993 e Lei Municipal nº. 468/07 de 18 de dezembro de 2007 e alterações posteriores, conforme fundamentação legal no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal tendo em vista as disposições contidas nas demais legislações pertinentes, de acordo com as seguintes disposições deste Edital e seus anexos.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1** O certame será regido pelo presente Edital sob responsabilidade da empresa **AIR SOLUÇÕES EM PESQUISA E TECNOLOGIA** (Através de seu departamento de pesquisas **PS Concursos**).
- 1.2** O certame terá a supervisão da “Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado” nomeada pelo Decreto **712/18 de 22 de outubro de 2018**.
- 1.3** As atribuições dos empregos são as constantes na: Lei Municipal 468/07 de 18 de dezembro de 2007.
- 1.4** A seleção será composta de avaliação da qualificação técnica dos candidatos, por meio de realização de provas objetivas de caráter classificatório e eliminatório e de prova de títulos de caráter classificatório, sendo que as provas irão relacionar conhecimentos básicos e específicos exigidos para o provimento de cada função e a sua singularidade.
- 1.5** O MUNICÍPIO DE TREVISÓ se reserva o direito de admitir os candidatos classificados, de acordo com a necessidade e disponibilidade de vagas que surgirem durante a vigência do Processo Seletivo, que será de 01 (um) ano.
- 1.6** O Cronograma com as datas de cada fase do Processo seletivo, os conteúdos programáticos das provas e as atribuições dos empregos, estarão disponibilizadas, respectivamente, nos **Anexos I, II e III**, partes integrantes do presente Edital.

2. DAS VAGAS, EMPREGOS, CARGA HORÁRIA, REQUISITOS MÍNIMOS E REMUNERAÇÃO.

- 2.1** Poderão participar do Processo Seletivo, os profissionais interessados em prestar serviço que atendam os requisitos deste Edital da legislação vigente e alterações supervenientes, para os empregos relacionados a seguir:
- 2.2** Os empregos, quantidade de vagas reservadas para ampla concorrência, vagas reservadas à pessoa portadora de deficiência, vencimentos, pré-requisitos, carga horária semanal de trabalho e valor da inscrições são os estabelecidos na tabela que segue:

EMPREGOS DE NÍVEL MÉDIO AUXILIARES							
ITEM	EMPREGO	VAGAS		CARGA HORÁRIA SEMANAL	SALÁRIO BASE (R\$)	ESCOLARIDADE / PRÉ-REQUISITOS	INSCRIÇÃO (R\$)
		Ampla Concorrência	PPD				
001	PROFESSOR AUXILIAR II	CR	*	25h	R\$ 1.578,70	PORTADOR DE CERTIFICADO DE ENSINO MÉDIO DE MAGISTÉRIO OU DE CURSO SUPERIOR DE PEDAGOGIA COMPLETO OU CURSANDO SUPERIOR DE PEDAGOGIA	R\$ 50,00

EMPREGOS DE NÍVEL SUPERIOR (PROFESSORES)							
ITEM	EMPREGO	VAGAS		CARGA HORÁRIA SEMANAL	SALÁRIO BASE (R\$)	ESCOLARIDADE / PRÉ-REQUISITOS	INSCRIÇÃO (R\$)
		Ampla Concorrência	PPD				
002	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CR	*	20h	R\$ 1.821,40	PORTADOR DE DIPLOMA OU CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE CURSO SUPERIOR (GRADUAÇÃO) EM PEDAGOGIA COM HABILITAÇÃO EM EDUCAÇÃO INFANTIL.	R\$ 50,00
003	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	CR	*	20h	R\$ 1.821,40	PORTADOR DE DIPLOMA OU CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE CURSO SUPERIOR (GRADUAÇÃO) EM PEDAGOGIA COM HABILITAÇÃO EM SÉRIES INICIAIS.	R\$ 50,00
004	PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA (EJA)	CR	*	20h	R\$ 1.821,40	PORTADOR DE DIPLOMA OU CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE CURSO SUPERIOR (GRADUAÇÃO) COM HABILITAÇÃO NA DISCIPLINA A SER MINISTRADA.	R\$ 50,00
005	PROFESSOR DE INGLÊS (EJA)	CR	*	20h	R\$ 1.821,40	PORTADOR DE DIPLOMA OU CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE CURSO SUPERIOR (GRADUAÇÃO) COM HABILITAÇÃO NA DISCIPLINA A SER MINISTRADA.	R\$ 50,00
006	PROFESSOR DE CIÊNCIAS (EJA)	CR	*	20h	R\$ 1.821,40	PORTADOR DE DIPLOMA OU CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE CURSO SUPERIOR (GRADUAÇÃO) COM HABILITAÇÃO NA DISCIPLINA A SER MINISTRADA.	R\$ 50,00
007	PROFESSOR DE ALFABETIZAÇÃO (EJA)	CR	*	20h	R\$ 1.821,40	PORTADOR DE DIPLOMA OU CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE CURSO SUPERIOR (GRADUAÇÃO) COM HABILITAÇÃO NA DISCIPLINA A SER MINISTRADA.	R\$ 50,00
008	PROFESSOR DE ITALIANO (Infantil ao 5º Ano)	CR	*	20h	R\$ 1.821,40	PORTADOR DE DIPLOMA OU CERTIFICADO DE CONCLUSÃO E/ OU CURSO NA ÁREA.	R\$ 50,00
009	PROFESSOR DE ARTE (Infantil ao 5º Ano e EJA)	CR	*	20h	R\$ 1.821,40	PORTADOR DE DIPLOMA OU CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE CURSO SUPERIOR (GRADUAÇÃO) EM ARTES VISUAIS	R\$ 50,00
010	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (Infantil ao 5º Ano e EJA)	CR	*	20h	R\$ 1.821,40	PORTADOR DE DIPLOMA OU CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE CURSO SUPERIOR (GRADUAÇÃO)	R\$ 50,00

						DE LICENCIATURA DE EDUCAÇÃO FÍSICA E REGISTRO NO ORGÃO FISCALIZADOR DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL OU DA PROFISSÃO.	
--	--	--	--	--	--	--	--

CR = Cadastro de Reserva

* Não há reserva de vagas para provimento imediato aos candidatos PPD (Pessoas Portadoras de Deficiência) em virtude do quantitativo oferecido ser inferior ao mínimo estipulado em Legislação, sendo mantido o cadastro de reserva.

NOTA 01: Em relação às remunerações do Professor, registra-se que NÃO está incluída a regência de classe. O vencimento é proporcional à carga horária estabelecida, que poderá ser de 10, 20 e 25, sendo que a carga horária pode ser reduzida conforme a necessidade.

3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1** O candidato poderá se inscrever somente para 01 (um) emprego.
- 3.2** Os candidatos inscritos, verificando-se mais de uma inscrição paga do mesmo candidato, será considerada apenas a inscrição mais RECENTE, ou seja, a última inscrição realizada e paga pelo candidato, ainda que o mesmo tenha efetuado o pagamento da inscrição cancelada
- 3.3** As inscrições poderão ser realizadas a partir de **06/11/2018** até **16/11/2018** às **12:00h** (meio dia);
- 3.4** Para participar do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018 o candidato deverá inscrever-se e seguir estritamente as normas deste Edital e seus anexos que declara conhecer e concordar com todos os requisitos necessários a habilitação no emprego público, bem como se compromete a acompanhar e tomar conhecimento de quaisquer outros avisos, erratas ou comunicados publicados nos meios definidos neste Edital, dos quais não poderá alegar desconhecimento.
- 3.5** Serão permitidas apenas inscrições online, através do site da PS Concursos nos prazos estabelecidos no item 3.2 deste edital.
- 3.6** Para a realização da inscrição online o candidato deverá acessar o site www.psconcursos.com.br no período de inscrição, e seguir os seguintes procedimentos:
- Encontrar o Edital 001/2018 do Município de TREVISÓ/SC (no site informado anteriormente)
 - Clicar em “Ver Detalhes do Edital”;
 - Clicar no link Área do Candidato;
 - Inserir o CPF, este é imprescindível para efetuar a inscrição;
 - Fazer o cadastro se for primeiro acesso, caso este já seja cadastrado somente realizar o login e realizar a inscrição;
 - Preencher integralmente o Requerimento de Inscrição, conferir atentamente os dados informados, seguindo as instruções;
 - Caso se enquadre no **item 7 “Da Participação de Candidato Portador de Deficiência”** o mesmo deverá assinalar o campo adequado no ato da inscrição e seguir os procedimentos descritos no respectivo item, caso se enquadre em um deles;
 - Imprimir uma cópia do Requerimento de Inscrição;
 - Imprimir o Boleto Bancário referente à inscrição e efetuar o pagamento até a data máxima informada no Cronograma do **ANEXO I** deste Edital.
- 3.7** O pagamento correspondente ao valor da taxa de inscrição poderá ser efetuado em qualquer agência bancária, internet banking ou casas lotéricas, até a data de vencimento estipulada no boleto bancário.
- 3.8** Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto deverá ser pago antecipadamente.
- 3.9** No caso de extravio do boleto original, uma segunda via poderá ser obtida no mesmo endereço, na área restrita do candidato
- 3.10** Não será aceito pagamento do valor da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, transferência, DOC, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional ou fora do período das inscrições ou por qualquer outro meio que não os especificados neste Edital.

- 3.11** O não atendimento aos procedimentos estabelecidos nos itens anteriores implicará o cancelamento da inscrição do candidato, verificada a irregularidade a qualquer tempo.
- 3.12** O candidato será responsável por qualquer erro, omissão e pelas informações prestadas no formulário de inscrição online.
- 3.13** Após a efetivação da inscrição, não será realizada devolução da importância paga em hipótese alguma, ainda que efetuada a mais ou em duplicidade, seja qual for o motivo alegado.
- 3.14** A empresa organizadora do certame não se responsabiliza por solicitação de inscrição não concluída por motivo de ordem técnica dos computadores, congestionamento das linhas de comunicação, bem como quaisquer outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados ou conclusão da inscrição.
- 3.15** Após efetivação da inscrição, não serão aceitos pedidos de alteração de opção de função em hipótese alguma.
- 3.16** O candidato poderá obter informações técnicas referentes à utilização do portal das inscrições e preenchimento do formulário de inscrição online, através do e-mail: suporte@psconcursos.com.br.
- 3.17** As informações prestadas no Formulário de Inscrição online serão de inteira responsabilidade do candidato. Reserva-se à comissão técnica do processo seletivo, o direito de não homologar a inscrição do candidato que não preencher o respectivo documento de forma completa e correta, bem como, fornecer dados inverídicos ou falsos.

4. DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO:

- 4.1** A confirmação da inscrição ocorrerá após a confirmação do pagamento do boleto (pelo banco) referente a taxa de inscrição.
- 4.2** O candidato deve verificar e imprimir o(s) COMPROVANTE(S) DE INSCRIÇÃO DEFERIDA a partir da data de Homologação das Inscrições, conforme **ANEXO I**, acessando a sua Área do Candidato.
- 4.3** O candidato poderá reimprimir o boleto bancário a qualquer momento acessando a Área do Candidato no portal das inscrições online
- 4.4** É de responsabilidade do candidato portar o(s) seu(s) COMPROVANTE(S) DE INSCRIÇÃO DEFERIDA, pois havendo no local de realização da prova qualquer eventualidade o candidato não poderá realizar a prova caso não esteja portando o mesmo, sendo automaticamente desclassificado.
- 4.5** Eventuais erros de digitação no nome, número/órgão expedidor, data de nascimento, endereço, sexo, ou qualquer outra informação inconsistente informada no formulário de inscrição on-line, é de responsabilidade do candidato realizar as correções no prazo máximo de 1 (um) dia, após publicação da lista Provisória de Inscrições Deferidas, através da Área do Candidato.
- 4.6** Caso haja inconsistência nas publicações relativas aos empregos, ou a inscrição não esteja confirmada, os candidatos deverão entrar em contato pelo e-mail suporte@psconcursos.com.br.

5. REQUISITOS BÁSICOS PARA ADMISSÃO NO EMPREGO

- 5.1** O candidato deve atender às seguintes condições, para sua admissão no emprego:
- a)** Ter sido aprovado e classificado no certame, na forma estabelecida neste Edital e em suas possíveis retificações e aditamentos;
 - b)** Ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro que goze das prerrogativas do art. 12 e do Inciso I do art. 37 da Constituição da República;
 - c)** Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos até a data da admissão;
 - d)** Estar no gozo de direitos políticos e cívicos;
 - e)** Estar em dia com as obrigações eleitorais.
 - f)** Possuir quitação das obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino.
 - g)** Comprovar escolaridade exigida para o Emprego Público, conforme solicitado neste Edital;
 - h)** Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do emprego.

- i) Não possuir antecedentes criminais
 - j) Não ter sofrido, quando no exercício de emprego, função ou emprego público, demissão a bem do serviço público ou por justa causa, fato a ser comprovado, no ato de admissão, por meio da assinatura de regular termo de declaração.
 - k) Estar inscrito no órgão fiscalizador do exercício profissional e devidamente quite com suas demais exigências legais, quando para o emprego de Professor de Educação Física;
- 5.2** Os requisitos descritos no item 5.1 deste Edital deverão ser atendidos cumulativamente e a comprovação de atendimento deverá ser feita na data da admissão através de documentação original, juntamente com fotocópia.
- 5.3** A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no subitem 5.1 deste Edital impedirá a admissão do candidato ao emprego público.

6. DAS LACTANTES OU CONDIÇÕES ESPECIAIS

6.1 Das lactantes:

- a) A candidata lactante que, necessitar amamentar durante a realização das provas deverá obrigatoriamente requerê-lo no ato da inscrição;
- b) Nos horários previstos para amamentação, a mãe poderá retirar-se, temporariamente, da sala/local em que serão realizadas as provas, para atendimento ao seu lactente, em sala especial a ser reservada pela Coordenação;
- c) Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata;
- d) Para a amamentação o lactente deverá permanecer no ambiente a ser determinado pela Coordenação;
- e) O lactente deverá estar acompanhado obrigatoriamente por um adulto, e a permanência temporária desse adulto, em local apropriado, será indicada pela Coordenação;
- f) A candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada por fiscal volante, sem a presença do responsável pela guarda da criança;
- g) A candidata nesta condição que não levar acompanhante, não realizará as provas;
- h) A candidata é responsável pelos atos do adulto acompanhante, caso esse venha causar algum transtorno durante a realização das provas, a candidata será automaticamente eliminada do certame.

6.2 Das outras condições:

- a) O candidato que, necessitar de condições especiais para a realização das provas deverá requerê-lo no ato da inscrição indicando a condição especial de que necessita;
- b) Os candidatos que não atenderem aos dispositivos mencionados neste item, não terão a prova e/ou condições especiais atendidas;
- c) A solicitação de atendimento especial será atendida observados os critérios de viabilidade e razoabilidade.

7. DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO COMO CANDIDATO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA - PPD

- 7.1** Das vagas destinadas a cada emprego e das que vieram a surgir dentro do prazo de validade do certame, será assegurada aos candidatos portadores de deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pela Constituição Federal, artigo 37, inciso VIII, Decreto Federal nº 3.298/99, artigo 4, incisos I a V, com modificações do Decreto nº 5.296/2004, que regulamenta a Lei Federal nº 7.853 de 24 de outubro de 1989, a reserva de vaga neste Concurso Público na proporção de 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas, para preenchimento do emprego cujas atribuições sejam compatíveis com a(s) deficiência(s) de que é portador.
- 7.1.1** Caso a aplicação do percentual de 5% (cinco por cento) resulte em número fracionário, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.
- 7.2** Somente haverá reserva imediata de vaga para os empregos com número de vagas igual ou superior a 5 (cinco).

- 7.3** A vaga deste Certame Público será preenchida pelo candidato que constar em primeiro lugar na lista geral, respeitando-se o percentual estabelecido no subitem 7.1, deste Capítulo em caso de surgimento e/ou vacância de novas vagas e posterior a admissão.
- 7.4** No ato da inscrição, o candidato que necessite de tratamento diferenciado no dia das provas deverá requerê-lo indicando o tratamento diferenciado de que necessita para a realização das provas, apresentando justificativas acompanhadas de parecer (original ou cópia autenticada), emitido por especialista na área de sua deficiência.
- 7.5** O candidato, antes de se inscrever, deverá verificar se as atribuições do emprego, especificadas no **ANEXO III - DAS ATRIBUIÇÕES**, são compatíveis com a deficiência declarada.
- 7.6** Para efeitos deste Edital as pessoas com deficiência são aquelas conceituadas pela medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos e legislação admissível, e que constituam inferioridade que implique em grau acentuado de dificuldade para integração social, e que se enquadrem nas categorias especificadas no Decreto Federal nº 3.298/99 e na Súmula nº 377, do Superior Tribunal de Justiça.
- 7.7** Não serão considerados como deficiência os distúrbios passíveis de correção.
- 7.8** Os candidatos com deficiência participarão do Certame Público em igualdade de condições com os demais candidatos da lista geral, no que diz respeito ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos, nos termos do artigo 41 do Decreto nº 3.298/99.
- 7.9** O candidato deverá ainda, encaminhar pela internet, até o último dia de inscrição, os seguintes documentos:
- a)** Laudo médico original ou cópia autenticada, emitido nos últimos 06 (seis) meses, que ateste a espécie e o grau e nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência. O laudo médico deverá conter o nome completo do candidato, o CRM, o carimbo e a assinatura do profissional que emitiu o laudo;
 - b)** ANEXO IV - AUTO DECLARAÇÃO PPD preenchida, assinada e com firma reconhecida.
- 7.10** Para o envio da documentação digitalizada, mencionada no item anterior, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico: www.pskoncursos.com.br e seguir os seguintes passos:
- a)** Encontrar o Edital 001/2018 do Município de TREVISO/SC;
 - b)** Clicar em “Ver Detalhes do Edital”;
 - c)** Clicar no link Área do Candidato;
 - d)** Inserir o CPF e realizar o Login;
 - e)** Selecionar a opção “Minhas Inscrições”;
 - f)** Acessar a sua inscrição e Clicar em “Anexar Documentos”;
 - g)** Anexar os arquivos informados no item 7.9, nos formatos aceitos e informados no item 7.11;
- 7.11** Somente serão aceitos, para envio de documentos vis formulário eletrônico, os arquivos digitalizados, e nos seguintes formatos: PDF, DOC, DOCX, XLS, XLSX, JPG, PNG, JPEG, GIF, ZIP e RAR.
- 7.12** O Laudo Médico deverá estar LEGÍVEL, sob pena de invalidação.
- 7.13** O candidato que, dentro do período das inscrições, não declarar ser deficiente ou aquele que se declarar, mas não atender aos dispositivos mencionados no item 7.9 deste Capítulo, não será considerado candidato com deficiência, para fins deste Certame Público, não terá prova especial preparada e/ou condição específica para realização da prova atendida, seja qual for o motivo alegado.
- 7.14** Quando houver indeferimento do pedido para concorrer como candidato com deficiência, caberá recurso, conforme previsto no item 11 - dos Recursos, deste Edital.
- 7.15** O candidato que não interpor recurso no prazo mencionado neste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.
- 7.16** Candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme disposto neste item, não poderá interpor recurso em favor de sua condição, seja qual for o motivo alegado.
- 7.17** Após o período das inscrições, fica proibida qualquer inclusão de candidatos na lista especial de candidatos com deficiência.

- 7.18** O candidato com deficiência auditiva que necessitar utilizar aparelho auricular no dia das provas deverá enviar laudo médico (original ou cópia autenticada) específico para esse fim, até o término das inscrições. Caso o candidato não envie o referido laudo, não poderá utilizar o aparelho auricular.
- 7.19** No caso de deferimento da solicitação de participação como deficiente, se aprovado no certame, terá seu nome publicado na lista geral de classificação e em lista específica, no caso de indeferimento o candidato irá constar apenas na lista de classificação geral.
- 7.20** O atendimento às condições solicitadas ficarão sujeitas à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.
- 7.21** Os requisitos descritos no item 7.9 deste Edital deverão ser atendidos cumulativamente, sendo passível de indeferimento.
- 7.22** O candidato poderá ser chamado, a qualquer tempo, para avaliação de sua deficiência, a qual será avaliada para por uma equipe médica especialmente designada para tal fim, oportunidade em que, não sendo constatada a deficiência, poderá ser excluído do certame.
- 7.23** O candidato fica ciente de que as declarações falsas constituem crime, previsto em Lei, sendo que verificada qualquer omissão ou declaração falsa, será devidamente encaminhado a autoridade policial competente.
- 7.24** Para efeito do prazo estipulado para envio dos documentos solicitados no item 7.9, informa-se que a opção de envio de documentação, via área do candidato, só estará disponível durante os prazos estipulados no ANEXO I deste edital
- 7.25** Não serão considerados:
- a) Documentos enviados via e-mail e qualquer outro meio que não informado no item 7 deste edital;
 - b) Documentos postados fora do prazo estipulado no **ANEXO I** deste edital;
 - c) ANEXO IV - AUTO DECLARAÇÃO PPD enviada sem assinatura e firma reconhecida do candidato;
 - d) Laudo Médico enviado sem nome, assinatura e número do CRM do Médico responsável.
 - e) Documentos não digitalizados ou ilegíveis
- 7.26** O Laudo Médico apresentado terá validade somente para este Certame Público e não será devolvido.
- 7.27** O candidato com deficiência, caso seja aprovado e convocado dentro das vagas destinadas à ampla concorrência, não serão considerados para efeito de preenchimento de sua classificação nas vagas reservadas aos deficientes.
- 7.28** Após todas as etapas do certame, caso não haja candidatos aprovados na lista de deficientes, ou não haja aprovados suficientes para preencher todas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência.
- 7.29** Conforme Decreto nº 3.298/1999, a compatibilidade entre as atribuições do emprego e a deficiência apresentada pelo candidato será avaliada durante o período de experiência, caso apresente incompatibilidade será exonerado.
- 7.30** A realização das provas por estes candidatos, em condições especiais, ficará condicionada à possibilidade de fazê-las de forma que não importe quebra de sigilo ou não enseje seu favorecimento.

8. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

O Processo Seletivo constará de 02 (duas) etapas consistentes de:

- a) **Prova Objetiva**, de conhecimentos gerais e de conhecimentos específicos de caráter classificatório (ressalvada a ausência do candidato à prova ou zerá-la, casos em que será eliminado do processo seletivo);
- b) **Prova de Títulos**, (escolaridade e cursos de aperfeiçoamento ou atualização), de caráter classificatório, para os candidatos deferidos.

8.1 DA PROVA OBJETIVA

- 8.1.1** A prova escrita será de caráter classificatório e eliminatório, que avaliará a aptidão funcional dos candidatos para o desempenho das funções a serem executadas no exercício do emprego pretendido.
- 8.1.2** As provas objetivas serão organizadas conforme exigências do emprego pretendido e compostas conforme quadro(s) demonstrativo(s) a seguir:

COMPOSIÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS						
EMPREGO	MATÉRIAS DAS PROVAS	Nº DE QUESTÕES	PONTOS / QUESTÃO	Nº MÍNIMO DE ACERTOS P/ MATÉRIA	Nº MÍNIMO DE PONTOS	Nº TOTAL DE PONTOS
Todos os empregos deste edital	Língua Portuguesa	05	0,5	---	---	10,0
	Gerais da Área da Educação	10	0,5	---	---	
	Específicas do Cargo	05	05	---	---	

- 8.1.3** A Prova Escrita será composta apenas com questões objetivas. Cada uma delas com 05 (cinco) alternativas, das quais, somente 01 (uma) deverá ser assinalada como correta.
- 8.1.4** Os candidatos receberão um cartão resposta com 20 (vinte) questões.
- 8.1.5** O caderno de avaliações será composto pelas questões gerais e específicas de cada emprego;
- 8.1.6** As questões que o candidato deverá responder estarão explicitamente indicadas no cartão resposta através da identificação de sua disciplina/emprego e numeração de questões conforme caderno de avaliações.
- 8.1.7** As questões das provas versarão sobre os conteúdos programáticos constantes no Anexo II deste Edital.
- 8.1.8** Cada Candidato inscrito terá direito a apenas 01 (um) cartão de respostas (para cada inscrição sua deferida), não sendo permitida, em hipótese alguma, a troca deste(s) por outro(s).
- 8.1.9** O candidato deverá transpor os resultados das questões para grade correspondente no respectivo cartão de respostas de seu(s) emprego(s), cujo preenchimento é de sua inteira responsabilidade.
- 8.1.10** Questões rasuradas ou com mais de uma alternativa marcada, na grade do cartão de respostas, serão consideradas como marcadas incorretamente pelo candidato.
- 8.1.11** Não serão consideradas:
- As questões da prova assinaladas no cartão de respostas que contenham emendas e/ou rasuras, ainda que legíveis;
 - As questões da prova que não forem preenchidas totalmente no cartão de respostas;
 - As questões da prova que contenham mais de uma opção de resposta assinalada no cartão de respostas;
 - As questões da prova que não estiverem assinaladas no cartão de respostas;
 - A prova cujo cartão de respostas for preenchido fora das especificações contidas no mesmo ou nas instruções da prova;
 - Cartões de resposta (gabarito) sem assinatura do candidato.
- 8.1.12** Para fins de correção da prova, somente serão considerados os cartões resposta, sendo que os cadernos de prova não serão considerados, sob quaisquer hipóteses.
- 8.1.13** Candidato deverá assinalar as respostas na folha própria (Cartão-Resposta) e assinar, no espaço devido, à caneta esferográfica preferencialmente de tinta PRETA fabricada em material transparente.

8.2 DA PROVA DE TÍTULOS

- 8.2.1** Haverá provas de títulos e cursos de aperfeiçoamento, de caráter exclusivamente classificatório, aos candidatos devidamente deferidos e homologados na lista de inscrições deferidas definitiva e aprovados na prova escrita objetiva, conforme regras discriminadas abaixo neste item e restante do edital.
- 8.2.2** O candidato deverá entregar no **Auditório Vilso Savaris, localizado na Prefeitura Municipal de Trevisó**, no período estabelecido no cronograma do ANEXO I deste Edital, todos os documentos comprobatórios de títulos (Pós-graduação e cursos de aperfeiçoamento), juntamente com o FORMULÁRIO PARA RELAÇÃO DE TÍTULOS do ANEXO V deste Edital, devidamente preenchido com a relação de todos os documentos a serem entregues.
- 8.2.3** Os documentos comprobatórios deverão, após o reconhecimento de “Confere com o original”, conforme item 8.2.15, ser entregues em envelope devidamente LACRADO e IDENTIFICADO pelo próprio candidato, ao responsável pelo recebimento de documentos disponibilizado pela organizadora do certame.
- 8.2.4** A identificação do envelope entregue para prova de títulos, deverá, obrigatoriamente, ser feita através do preenchimento correto dos dados constantes no modelo a seguir:

PROCESSO SELETIVO 001/2018 – TREVISO/SC	
Nº Inscrição:	CPF:
Nome do Candidato:	
Emprego Pretendido	

- 8.2.5** Esta identificação deverá ser fixada no lado de fora do envelope a ser entregue. O não preenchimento destas informações no envelope resultará no não recebimento dos documentos, e conseqüentemente na não contabilização para soma de pontos da prova de títulos.
- 8.2.6** Serão aceitas cópias impressas de certificados digitais que contenham a possibilidade da autenticação eletrônica, sendo que a PS Concursos não se responsabiliza por títulos que não puderem ser autenticados no dia em que a Banca Examinadora se reunir para tal, por falhas de ordem técnica no endereço eletrônico da instituição emissora do respectivo título.
- 8.2.7** Somente serão avaliados os títulos recebidos na(s) data(s) e horário(s) estabelecidos no cronograma do ANEXO I deste edital.
- 8.2.8** Apenas os documentos recebidos no local informado no item 8.2.2 deste edital, serão aceitos, sendo vedado quaisquer outras formas de entrega.
- 8.2.9** Não serão aceitos, em hipótese alguma, documentos comprobatórios enviados por correspondência, por meios eletrônicos, ou outro meio qualquer que não seja o informado no item 8.2.8 deste edital.
- 8.2.10** Os documentos poderão ser entregues, por outra pessoa, em nome do candidato, desde que apresente e entregue a procuração para tal fim, devidamente registrada em cartório de notas. Será aceito apenas a procuração original, cópias não serão nesta situação.
- 8.2.11** A atribuição de pontuação aos títulos servirá apenas para efeito de classificação dos candidatos.
- 8.2.12** O preenchimento correto do FORMULÁRIO PARA RELAÇÃO DE TÍTULOS, é de inteira responsabilidade do candidato.
- 8.2.13** A escolaridade mínima exigida para provimento no emprego não será pontuada como título.
- 8.2.14** Não serão pontuados quaisquer títulos mencionados nos requisitos dos empregos deste Edital.
- 8.2.15** Os títulos, quando aplicável, deverão ser entregues em fotocópia devidamente autenticada, frente e verso, ou reconhecidos como “confere com o original” pelo responsável para tal função, que será disponibilizado pela organização do certame no local e datas previstas para entrega de títulos no ANEXO I deste edital.
- 8.2.16** Não serão recebidos títulos fora do prazo estabelecido ou em desacordo com o previsto neste Edital.
- 8.2.17** Por ocasião de recursos referentes aos títulos, somente serão aceitos documentos que sirvam para esclarecer ou complementar dados relativos a títulos já entregues, caso a banca julgue procedente e necessário.
- 8.2.18** Os títulos deverão guardar relação direta com as atribuições do emprego correspondente à respectiva inscrição e serão avaliados conforme previsto neste Edital.
- 8.2.19** Os documentos representativos de títulos, que não estiverem de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital, ainda que entregues, não serão avaliados ou serão desconsiderados.
- 8.2.20** Certificados de estágios e de cursos preparatórios não serão considerados como títulos.
- 8.2.21** Os títulos devem ser obtidos até a data de publicação deste Edital.
- 8.2.22** Se o nome do candidato nos documentos apresentados para a Prova de Títulos for diferente do nome que constar no Requerimento de Inscrição, deverá ser anexado o comprovante da alteração do nome (Certidão de Casamento ou de Divórcio, ou de Retificação do respectivo Registro Civil), sob pena de invalidação da pontuação ao candidato.
- 8.2.23** Não serão computados os títulos que excederem os valores máximos expressos na tabela de pontuação.
- 8.2.24** Todo e qualquer certificado de título em língua estrangeira somente será aceito se acompanhado da tradução por Tradutor Público Juramentado (tradução original) e, no caso de Graduação e Pós-Graduação, da revalidação de acordo com a Lei Federal nº 9.394/96, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

- 8.2.25** Os títulos de pós-graduação relativos a cursos de Especialização deverão ter carga mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas e concluído até o último dia definido para a inscrição e devidamente registrado no órgão emissor.
- 8.2.26** Será aceito apenas 01 (um) título de pós-graduação (Especialização ou mestrado ou doutorado). Caso o candidato entregue mais do que 01 (um), será apenas considerado o de maior nível e receberá a pontuação referente aquele título.
- 8.2.27** Não será pontuado tempo de experiência profissional na função.
- 8.2.28** O candidato que estiver aguardando diplomas e/ou certificados de cursos concluídos até a data de publicação deste Edital, poderá apresentar Certidão de Conclusão expedida pela respectiva instituição.
- 8.2.29** Serão aceitos como comprovação de títulos de pós-graduação, as certidões, atestados, declarações, em papel timbrado da instituição devidamente assinado, e que conste claramente que o curso foi concluído e a justificativa para a não emissão do certificado, acompanhado do histórico de disciplinas e carga horária.
- 8.2.30** Caso o certificado de conclusão de curso de pós-graduação, não conste as disciplinas e carga horária, deverá ser acompanhado de histórico escolar emitido pela instituição de ensino.
- 8.2.31** Cada título será considerado e avaliado uma única vez, vedada a cumulatividade de pontos.
- 8.2.32** Caso, no mesmo documento, conste a comprovação de mais de um título referente ao mesmo evento, será considerado apenas o de maior valoração para fins de pontuação.
- 8.2.33** Diplomas e certificados deverão estar devidamente registrados nos órgãos competentes.
- 8.2.33.1** Deverão ser entregues em fotocópia autenticada, ou reconhecida como “confere com o original” verso e anverso ou Declaração Oficial, em papel timbrado da instituição de Ensino Superior, contemplando todos os requisitos para a obtenção do título.
- 8.2.34** Os documentos comprobatórios dos títulos, sob pena de não serem aceitos, não podem apresentar rasuras, emendas ou entrelinhas.
- 8.2.35** Os documentos entregues como títulos não serão devolvidos aos candidatos.
- 8.2.36** Comprovada, a qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação; e, se comprovada a respectiva culpa, será excluído do Certame.
- 8.2.37** Todos os títulos apresentados devem ser relativos a cursos da área de formação do emprego pretendido.
- 8.2.38** Os títulos apresentados receberão pontuação unitária, conforme o demonstrativo a seguir:

QUADRO DEMONSTRATIVO DE PONTUAÇÕES DA PROVA DE TÍTULOS		
TÍTULO	DESCRIÇÃO	MÁXIMO DE PONTOS
Certificado de Pós-Graduação relacionado à área de atuação do candidato <i>Apenas 01 (um) e somente o de maior valor</i>	Especialização (mínimo 360 h/a)	0,6
	Mestrado	0,8
	Doutorado	1,0
Certificados de Curso de aperfeiçoamento relacionados à área de conhecimento da vaga.	0,03 pontos para cada 08 horas completas de curso, até no máximo 80 horas ou 0,3 pontos.	0,3

NOTA 01: Os títulos de pós-graduação apenas são válidos para os empregos de Nível Superior (Professores). Para o emprego de Nível Médio (Auxiliares), deste edital, apenas serão computados os títulos de horas de curso.

- 8.2.39** A pontuação máxima de títulos será de até 01 (um) ponto para os títulos de pós-graduação, e de 0,3 (zero virgula três) pontos para os títulos (certificados) de cursos de aperfeiçoamento. O que exceder será desconsiderado.
- 8.2.40** Somente serão avaliados os títulos dos candidatos deferidos e homologados na lista de Inscrições deferidas definitiva e aprovados na prova teórico-objetiva.
- 8.2.41** Os títulos de Horas de Curso de Aperfeiçoamento só serão considerados se estiverem relacionados com o emprego no qual o candidato está inscrito, com carga horária mínima de **08 (oito)** horas. Cursos com

quantidades menores de horas, não serão aceitos e nem pontuados. O candidato apenas receberá a pontuação a cada quantidade de horas informada no quadro demonstrativo de pontuações da Prova de Títulos, quantidades menores que esta não serão consideradas.

- 8.2.42** Será aceita a quantidade **máxima de 10 (dez)** certificados de títulos de horas de curso de Aperfeiçoamento, certificados excedentes serão desconsiderados para pontuação
- 8.2.43** Apenas serão aceitos títulos de certificados de curso de aperfeiçoamento ministrados e concluídos dentre o período de **01/01/2016 a 31/10/2018.**
- 8.2.44** Só serão pontuados os certificados de cursos devidamente registrados no órgão emissor, exceto para os simpósios, feiras, congressos, oficinas, eventos, desde que contenha a carga horária.
- 8.2.45** Serão válidos e pontuados somente os certificados de cursos de aperfeiçoamento emitidos por Secretarias Municipal ou Estadual ou por Instituição de Ensino Superior devidamente credenciada pelo Ministério da Educação, desde que conste o número da Resolução ou Legislação que autoriza a certificação por esses órgãos.
- 8.2.46** Os certificados de cursos de aperfeiçoamento emitidos pela Portaria SED 08/2002 do Estado de Santa Catarina não serão validados e computados, em decorrência da revogação desta portaria.
- 8.2.47** Não serão pontuados os títulos:
- a) Do candidato que não entregar o FORMULÁRIO PARA RELAÇÃO DE TÍTULOS acompanhado dos títulos, conforme item 8.2.15 e restantes regras deste edital.
 - b) De cursos não referenciados no FORMULÁRIO PARA RELAÇÃO DE TÍTULOS.
 - c) Do candidato que discriminar os documentos na linha incorreta, pois a escolha dos documentos para cada linha, observada a quantidade máxima estipulada na tabela de títulos, é de inteira responsabilidade do candidato.
 - d) De carga horária inferior ao determinado neste Edital.
 - e) Sem descrição da data de realização.
 - f) Considerados requisitos de escolaridade do emprego.
 - g) Não apresentados em cópia autenticada ou sem apresentação do código de autenticidade eletrônica.
 - h) Sem relação direta com as atribuições do emprego.
 - i) De cursos preparatórios.
 - j) De estágios.
 - k) Concluídos fora do prazo determinado neste Edital.
 - l) Com nome diferente ao da inscrição sem a apresentação de documentos que comprove a alteração.
 - m) Sem tradução da língua estrangeira.
 - n) De disciplinas que fazem parte do programa curricular dos cursos de formação (técnicos, graduação e pós-graduação), caso se aplicar.
 - o) Do candidato que não tiver participado como ouvinte, aluno, professor, palestrante, apresentação de trabalho ou participação de projetos de cunho social (coordenador ou bolsista).
 - p) De atuação como monitor, membro de comissão; coordenador ou execução/organização de eventos/cursos.
 - q) De cursos não concluídos; e/ou sem carga horária definida e devidamente impressa nos certificados.
 - r) Que não estiverem em conformidade com os parâmetros e regras deste edital.

9. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS

- 9.1** A provas objetivas serão realizadas no dia **01/12/2018**, na **Escola Municipal de Ensino Fundamental Professora Maria Brogni**, localizada na Rua Ângelo Dal Bó, Centro, na cidade de Trevisó/SC.
- 9.2** Os horários das provas serão divulgados até as **23h:59min** do dia **26/11/2018**, no portal www.psconcursos.com.br e no site www.treviso.sc.gov.br.
- 9.3** A prova objetiva terá duração máxima de **01 hora e 30 minutos**.

- 9.4** Para fins de acesso à sala de realização da prova, será exigido o **Documento de Identidade Original com Foto (Obrigatoriamente)** e o **Comprovante de Inscrição Deferida (Facultativamente)**.
- 9.5** Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteira de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade. Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento
- 9.6** Para realização da prova, somente será permitido ao candidato o uso de caneta esferográfica, de tinta azul ou preta.
- 9.7** As provas terão um prazo mínimo de realização de **30 (trinta) minutos**.
- 9.8** O candidato que, durante a realização da prova escrita, for encontrado e confirmado de posse, de qualquer tipo de relógio, telefone celular, pager, beep, calculadora ou quaisquer outros componentes ou equipamentos eletrônicos, em funcionamento ou não, terá sua prova anulada e, com isso, será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.
- 9.9** Durante a realização das provas será vedado, também, o uso de carteiras, bolsas, livros, revistas, apostilas, resumos, dicionários, cadernos, etc.
- 9.10** É vedado também o uso de óculos escuros ou de quaisquer acessórios de chapelaria tais como chapéu, boné, gorro ou protetores auriculares ou qualquer outro acessório que cubra as orelhas do candidato.
- 9.11** O candidato que necessitar usar os objetos citados no item anterior deverá apresentar justificativa médica e o(s) objeto(s) será(ão) verificado(s) e aprovado(s) pela Coordenação.
- 9.12** A Equipe Organizadora do Processo Seletivo não se responsabilizará por perda, roubo ou dano dos referidos materiais e equipamentos de candidatos.
- 9.13** A simples posse, mesmo que desligado, ou uso de qualquer material, objeto ou equipamento não permitido, no local da prova, corredor ou banheiros, configura tentativa de fraude e implicarão na exclusão do candidato do Processo Seletivo, sendo atribuída nota zero a sua prova já realizada.
- 9.14** Será automaticamente ELIMINADO do certame o candidato que, durante a realização da prova:
- a)** Usar ou tentar usar meios fraudulentos ou ilegais para a sua realização;
 - b)** For surpreendido dando ou recebendo auxílio na resolução da prova;
 - c)** Utilizar-se de anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta;
 - d)** Utilizar-se ou deixar ligados quaisquer equipamentos eletrônicos que permitam o armazenamento ou a comunicação de dados e informações;
 - e)** Faltar com o devido respeito e cordialidade para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, as autoridades presentes ou demais candidatos;
 - f)** Afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
 - g)** Ausentar-se da sala, durante a prova, portando o Cartão de Respostas;
 - h)** Não assinar o cartão de respostas (gabarito);
 - i)** Não assinar a lista de presença.
 - j)** Descumprir as instruções contidas no Caderno de Questões;
 - k)** Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.
- 9.15** Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da prova escrita, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar boletim de ocorrência expedido por órgão policial, há no máximo 30 (trinta) dias anteriores em relação ao dia da realização da Prova.
- 9.16** A apresentação do comprovante de inscrição no dia da realização da prova escrita servirá também ao candidato como único documento que possibilitará a garantia de poder realizar a prova em caso sua inscrição deferida e não constatação de seu nome nas listas de distribuições de locais de prova.
- 9.17** Ao concluir a sua prova, o candidato deverá retirar-se imediatamente do local de aplicação da prova sem comunicar-se com os demais candidatos, ficando proibido inclusive de permanecer no pátio da escola, ou ligar o celular antes de se retirar da escola.
- 9.18** Será de inteira responsabilidade do candidato o preenchimento correto do cartão de respostas, que será o único documento válido para efeito de correção da prova.

- 9.19** Não serão computadas as questões não assinaladas, assinaladas a lápis ou caneta de cor diferente da preta ou azul, assim como as questões que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legíveis.
- 9.20** Em hipótese nenhuma haverá substituição do cartão de respostas em caso de erro, rasura ou preenchimento incorreto do candidato conforme instruções contidas no mesmo.
- 9.21** Em caso de existirem tipos de cadernos de provas diferentes (para empregos diversos), estes serão identificados na lista de presença de cada candidato e o cartão de respostas será devidamente identificado com o número do caderno de prova ou outra forma que auxilie o candidato na identificação das questões correspondentes a sua área/emprego pretendido.
- 9.22** Em hipótese nenhuma haverá segunda chamada para realização da prova, seja qual for o motivo alegado pelo candidato, implicando a ausência na sua eliminação do Processo Seletivo.
- 9.23** Os **03 (três) últimos candidatos** permanecerão no local até a conclusão do último, para, após, assinarem o termo de recolhimento dos cartões resposta juntamente com os fiscais (de sala e coordenador).
- 9.24** Por razões de ordem técnica e de segurança, a entidade responsável pela elaboração das provas, se reserva ao direito de não fornecer exemplares dos Cadernos de Provas a candidatos ou a outras instituições, mesmo após o encerramento do certame, estando à disposição dos candidatos uma cópia para download no mesmo endereço das inscrições em até **24 horas úteis** após aplicação da prova.
- 9.25** A lactante que necessitar amamentar durante a realização da prova, poderá fazê-lo em sala reservada, desde que o requeira no momento da inscrição, para adoção das providências necessárias.
- 9.26** A lactante deverá apresentar-se, no respectivo horário para o qual foi convocada, com o acompanhante e a criança, onde deverá obedecer a todos as regras contidas no item 6 deste edital.
- 9.27** Constatando-se, durante a realização da prova, qualquer erro ou equívoco relacionado à edição ou impressão das provas, os organizadores tomarão a providência cabível, podendo inclusive determinar a anulação da questão ou questões afetadas.
- 9.28** Após a entrada na escola onde será realizada a prova, o candidato deverá se dirigir imediatamente para sua sala de realização de prova, ficando vedada a permanência do mesmo nas outras dependências do prédio, salvo para os casos devidamente justificados e autorizados pelos organizadores do certame.
- 9.29** Caberá à entidade organizadora do certame, juntamente com a Comissão, decidir sobre ocorrências verificadas durante a realização das provas.
- 9.30** A Comissão e equipe organizadora do certame poderá, justificadamente, alterar as normas previstas no **ITEM 9** e seus desdobramentos, desde que com a finalidade de preservar o bom andamento do Certame.

10. DA CLASSIFICAÇÃO

- 10.1** Os candidatos considerados aprovados serão ordenados e classificados pela área/emprego e pela habilitação mínima exigida em listagem, de acordo com a sua inscrição no Processo Seletivo, seguindo a ordem decrescente de pontuação final, expressa em 03 (três) algarismos, de acordo com a seguinte fórmula:
- 10.1.1** Para os empregos de Nível Médio (Auxiliares):
- $$\text{PONTUAÇÃO FINAL} = \text{NOTA DA PROVA OBJETIVA} + \text{PONTUAÇÃO DE HORAS DE CURSO DE APERFEIÇOAMENTO}$$
- 10.1.2** Para os empregos de Nível Superior (Professores):
- $$\text{PONTUAÇÃO FINAL} = \text{NOTA DA PROVA OBJETIVA} + \text{PONTUAÇÃO DE TÍTULO} + \text{PONTUAÇÃO DE HORAS DE CURSO DE APERFEIÇOAMENTO}$$
- 10.2** No caso de empate na classificação terá preferência para a nomeação, sucessivamente, o candidato que:
- 10.2.1** Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, completados até o último dia da inscrição neste Concurso Público, de acordo com o previsto no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 e alterações – Estatuto do Idoso.
- 10.2.2 Para os Empregos de Nível Médio (Auxiliares)**
- Obtiver maior pontuação (número de acertos) na prova escrita (objetiva);
 - Obtiver maior pontuação de Horas de Curso de Aperfeiçoamento;
 - Obtiver a maior idade;

10.2.3 Para os Empregos de Nível Superior (Professores)

- a) Obter maior pontuação (número de acertos) na prova escrita (objetiva);
- b) Obter o maior Título;
- c) Obter maior pontuação de Horas de Curso de Aperfeiçoamento
- d) Obter a maior idade;

10.3 Persistindo o empate entre os candidatos, depois de aplicados os critérios acima, o desempate dar-se-á através do sistema de sorteio que, se necessário, será realizado em ato público, a ser divulgado por edital, e seu resultado fará parte da classificação final do certame.

10.4 As provas obedecerão aos critérios especificados por este edital e conteúdos programáticos constantes do **ANEXO II** do mesmo.

10.5 A chamada dos candidatos selecionados será efetuada obedecendo à ordem de classificação, mediante a existência de vagas.

10.6 A publicação da lista de classificação preliminar (parcial) será divulgada exclusivamente no portal www.psconcursos.com.br, conforme data estipulada no cronograma do **ANEXO I** deste Edital.

10.7 A publicação da classificação final e definitiva, após apuração de recursos, será divulgada nos sites: www.psconcursos.com.br e www.treviso.sc.gov.br, conforme data estipulada no cronograma do **ANEXO I** deste Edital.

11. DOS RECURSOS

11.1 O candidato poderá interpor recursos contra: Editais, Erratas, Provas Objetivas, Prova de Títulos (Títulos e Horas de Curso de Aperfeiçoamento) e Listas Provisórias, e tem até 2 (dois) dias corridos para fazê-lo, a contar do dia da divulgação, acessando dentro da sua Área do Candidato na mesma página em que realizou a sua inscrição.

11.2 Será aceito somente um único recurso por candidato, para cada evento mencionado no subitem 11.1 deste Edital, devidamente fundamentado.

11.3 O prazo para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.

11.4 Os recursos deverão ser elaborados com argumentação lógica e consistentes e ainda obedecer as seguintes determinações quando se tratar da prova objetiva:

- a) Ser acrescido de indicação da bibliografia pesquisada pelo candidato para fundamentar seus questionamentos;
- b) Serão automaticamente indeferidos recursos que não citarem referência ou apresentar fontes não confiáveis, como Wikipédia, Blogs e similares;
- c) Ser apresentado de forma independente para cada questão, ou seja, cada questão recorrida deverá ser apresentado um recurso.

11.5 Não será aceito recurso via postal, via fax, via correio eletrônico ou ainda fora do prazo, ou qualquer outro meio que não citado no subitem 11.1.

11.6 O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos presentes na prova, independente de interposição de recurso.

11.7 Em caso de alteração de gabarito oficial pela Banca Examinadora da PS Concursos, por motivo de força de provimento de recurso, as provas serão corrigidas de acordo com o novo gabarito.

11.8 Na ocorrência do disposto nos subitens 11.6, 11.7 deste Edital ou recurso contra lista provisória de classificação, poderá haver alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida.

11.9 Após o julgamento dos recursos interpostos, os pontos correspondentes às questões porventura anuladas, serão atribuídos a todos os candidatos, indistintamente, que não os obtiveram na correção inicial. Se resultar em alteração do gabarito, as provas de todos os candidatos serão corrigidas novamente, conforme essa alteração e seu resultado final divulgado de acordo com esse novo gabarito.

11.10 Os pedidos de revisão de provas e notas somente serão aceitos se feitos pelos próprios candidatos, com respeito somente às suas próprias provas, ficando vedados, a qualquer tempo e condição, pedidos de revisão de provas e notas de terceiros.

- 11.11** Somente serão apreciados os recursos expressos em termos convenientes e que apontarem as circunstâncias que os justifiquem. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.
- 11.12** A decisão final da Banca Examinadora será soberana e definitiva, não existindo desta forma recurso contra resultado de recurso e em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso de gabarito oficial definitivo.

12. DO PROVIMENTO DO EMPREGO E ENTREGA DE DOCUMENTOS

- 12.1** O provimento do emprego obedecerá à ordem de classificação dos candidatos aprovados desde que considerados aptos em inspeção de saúde, de caráter eliminatório.
- 12.2** O candidato que vier a ser habilitado no Certame Público de que trata este Edital poderá ser contratado se atendidas, à época, todas as exigências do emprego, e obedecido ao limite de vagas existentes.
- 12.3** Os candidatos aprovados e classificados no certame serão convocados através dos meios de comunicação informados, pelo candidato no formulário de inscrição on-line deste certame;
- 12.4** Os exames médicos admissionais deverão emitir parecer de **APTO** ou **NÃO APTO** para o exercício do emprego, sendo este de caráter eliminatório.
- 12.5** A critério do médico avaliador responsável pelo parecer referido no **ITEM 12.4**, poderão ser requisitados exames complementares.
- 12.6** O Município de TREVISO/SC utilizará o seguinte meio para convocação: Telefone.
- 12.7** O candidato convocado terá até 18 de fevereiro de 2019 para apresentação dos documentos ao Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação de Treviso.
- 12.8** O candidato que não comparecer no dia, hora e local de acordo com a convocação, será imediatamente eliminado do certame;
- 12.9** O candidato convocado deverá apresentar ao setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação de Treviso, situada na Avenida Professor José Abatti, Centro, em Treviso/SC, a documentação necessária à sua admissão, composta por:
- a)** Comprovação da idade mínima de 18 anos;
 - b)** Prova de quitação das obrigações eleitorais e cópia do título de eleitor.
 - c)** Prova de quitação das obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
 - d)** Comprovação da escolaridade exigida neste edital;
 - e)** Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, as penalidades previstas no art. 137 e seu parágrafo único da Lei nº 8.112/1990;
 - f)** Atestado de médico declarando aptidão para exercer o respectivo emprego público;
 - g)** Nacionalidade brasileira ou gozo das prerrogativas insertas nos decretos Nº. 70.391/1972 e Nº. 70.436/1972.
 - h)** Não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória, ou seja, 70 anos.
 - i)** Não receber proventos de aposentadoria oriundos de emprego público ou função exercida perante a União, Território, Estado, Distrito Federal, Município e suas Autarquias, Empresas ou Fundações, conforme preceitua o artigo 37, § 10º da Constituição Federal de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 15/12/98, ressalvadas as acumulações permitidas pelo inciso XVI do citado dispositivo constitucional, os empregos eletivos e os empregos em comissão.
 - j)** Carteira de Identidade;
 - k)** CPF;
 - l)** PIS/PASEP;
 - m)** Certidão de Casamento;
 - n)** Certidão de Nascimento dos filhos.
 - o)** (Uma) foto 3x4 recente;
 - p)** Carteira Profissional Original e Xerox da mesma na foto e no verso;
 - q)** Tipo Sanguíneo.
 - r)** Original e fotocópia do comprovante de residência atualizado, assim sendo considerado: Conta de luz, IPTU, água ou telefone fixo, em nome do candidato, cônjuge ou de ascendente ou descendente direto;

13. ESCOLHA DE VAGAS

- 13.1** A escolha de vagas obedecerá rigorosamente à classificação da lista dos candidatos. A escolha de vaga deve ser feita pelo titular da inscrição, não podendo ser por procuração.
- 13.2** O candidato inscrito e classificado no emprego de Nível Superior (Professor) deverá escolher a vaga existente de até 20 horas, na Unidade de Ensino, na sua totalidade de carga horária de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.
- 13.3** O candidato inscrito e classificado no emprego de Nível Médio (Auxiliar) deverá escolher a vaga existente de até 25 horas na Unidade de Ensino, na sua totalidade de carga horária de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.
- 13.4** O candidato que escolher a vaga e não assumir no tempo previsto, será considerado desistência, sendo eliminado do processo seletivo.
- 13.5** O profissional contratado ficará vinculado à Secretaria Municipal da Educação, onde poderá ocorrer mudança de local de trabalho e alteração da jornada de trabalho, sempre que necessário.
- 13.6** O candidato contratado ficará em permanente avaliação, caso seu aproveitamento não seja satisfatório, será rescindido seu contrato;
- 13.7** A avaliação de desempenho neste caso será comprovada através de relatórios, onde no mínimo 02 (duas) pessoas da referida escola e 01 (uma) representante da Secretaria Municipal de Educação assinem cada um deles;
- 13.8** O candidato que tiver seu contrato rescindido em função do ocorrido no subitem 13.7, sua inscrição ficará comprometida para o ano 2019.
- 13.9** Para a escolha de vagas, o candidato será chamado conforme as necessidades surgidas no início e no decorrer do ano letivo de 2019 em ordem classificatória.
- 13.10** O candidato chamado deverá se apresentar no dia e horário determinado. Aquele que não comparecer será automaticamente desclassificado da lista de candidatos para uma nova chamada.
- 13.11** O candidato terá até 18 de fevereiro de 2019 para se apresentar no Departamento de Recursos Humanos munido da documentação exigida para o contrato antes de se direcionar a Unidade de Ensino e assim assumir as aulas/ ou vaga escolhida. Passando o prazo, fica a Secretaria de Educação autorizada a dar continuidade à chamada dos demais candidatos, respeitando a sequência da ordem de classificação. Caso o candidato não se apresentar no prazo determinado, será excluído do processo seletivo.
- 13.12** Ao (a) candidato (a) que escolher vaga em um determinado período matutino ou vespertino não será permitida a troca de período exceto quando for por permuta na mesma área e mediante avaliação da Secretaria de Educação. Caso desista da vaga será eliminado da listagem.
- 13.13** O (a) candidato (a) que escolher vaga de Educação Infantil (Creches) trabalhará conforme calendário escolar da creche.
- 13.14** Após contratação temporária, a desistência da vaga não dará direito a nova escolha no ano letivo
- 13.15** O chamamento acontecerá por contato telefônico. Sendo que serão feitas 2 (duas) tentativas e caso não tiver êxito, o candidato será eliminado.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1** A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital e seus editais complementares, avisos e comunicados a serem publicados, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do Certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 14.2** Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação para as provas correspondentes. Nesses casos, a alteração será mencionada em edital complementar, retificação, aviso ou errata.
- 14.3** Caso este certame público, por força maior, seja impedido de ser realizado, em hipótese nenhuma será reembolsado o valor das inscrições aos candidatos e a data da realização da prova teórica será reagendada, caso seja possível.

- 14.4** Os locais de provas estarão disponíveis no endereço eletrônico www.psconcursos.com.br. É responsabilidade do candidato a verificação prévia dos locais de provas, quanto ao dia, local e horário de sua realização, inclusive a observância de retificações.
- 14.5** Os candidatos que não atenderem aos requisitos exigidos neste Edital serão automaticamente eliminados do Processo Seletivo em qualquer de suas fases.
- 14.6** Será excluído do certame o candidato que:
- Faltar a qualquer uma das fases do certame;
 - Não pontuar na prova objetiva;
 - Portar-se de maneira inadequada nos locais de realização das provas, de modo a prejudicar o andamento normal do Processo Seletivo;
 - Apresentar-se após o horário estabelecido para fechamento dos portões do prédio, inadmitindo-se qualquer tolerância;
 - Se enquadrar nos termos do item 9.15 deste Edital
 - Deixar de apresentar qualquer documento comprobatório dos requisitos exigidos neste Edital.
- 14.7** Se aprovado e convocado o candidato, por ocasião da contratação, deverá apresentar todos os documentos exigidos pelo presente Edital bem como outros que lhe forem solicitados, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito à vaga e conseqüentemente não contratação.
- 14.8** A aprovação no Processo Seletivo não gera direito à contratação, a qual se dará, a exclusivo critério do Município de Trevisó/SC, dentro do prazo de validade do certame em conformidade com a necessidade atual e futura da mesma.
- 14.9** O Município de Trevisó/SC e a Empresa Organizadora do Certame não assumem qualquer responsabilidade quanto ao transporte, alojamento e/ou alimentação dos candidatos, quando da realização das etapas deste certame.
- 14.10** O Município de Trevisó/SC e a Empresa Organizadora do Certame, não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Processo Seletivo Simplificado e no que tange ao conteúdo programático.
- 14.11** Toda legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores, não serão objeto de avaliação nas provas deste certame público.
- 14.12** O candidato que proceder a entrega de qualquer documentação via procurador, assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as conseqüências de eventuais erros de seu representante.
- 14.13** É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações, editais, avisos e comunicados referentes ao Processo Seletivo. Não serão prestadas por telefone informações relativas ao resultado do Processo Seletivo.
- 14.14** O candidato deverá manter atualizado seu endereço e contato telefônico, na área do candidato, no site www.psconcursos.com.br, até a publicação da classificação final do certame, e junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Trevisó/SC, após a homologação do resultado do Processo Seletivo.
- 14.15** A inexistência das afirmativas ou irregularidades de documentos ou outras constatadas no decorrer do Certame Público, verificadas a qualquer tempo, acarretará a nulidade da inscrição, prova ou admissão do candidato, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, cível ou criminal cabíveis.
- 14.16** Os casos omissos serão resolvidos pela empresa Organizadora do Certame e pela Comissão do Processo Seletivo no que tange a realização deste Processo Seletivo.
- 14.17** O Município de Trevisó/SC reserva-se o direito de anular o Processo Seletivo, bem como o de adotar providências que se fizerem necessárias para garantir a correção dos procedimentos a ele relativos ou dele decorrentes.
- 14.18** Os candidatos que deixarem a sala de provas para ir ao banheiro poderão ser revistados por detectores de metais na entrada e na saída. A revista pode, ainda, ser realizada a qualquer momento nas salas e nos corredores dos locais de aplicação das provas, na entrada e na saída do local de realização da prova objetiva.
- 14.19** Medidas adicionais de segurança que visem o interesse coletivo poderão ser aplicadas a qualquer momento pela organização do Certame, sem prévia comunicação.

14.20 Os cadernos de provas (rascunho) serão incinerados após 30 (trinta) dias da aplicação das provas objetivas.

14.21 Fazem parte integrante deste Edital os anexos:

- a) **ANEXO I** - CRONOGRAMA;
- b) **ANEXO II** - CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS;
- c) **ANEXO III**- ATRIBUIÇÕES DOS EMPREGOS;
- d) **ANEXO IV** - AUTO DECLARAÇÃO PPD;

14.22 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

14.23 Revogam-se as disposições em contrário.

TREVISO/SC, em 06 de NOVEMBRO de 2018.

NELÍSIA UGGIONI

Presidente da Comissão de Processo Seletivo

Fica homologado o presente **EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N.º 001/2018.**

JAIMIR COMIN

Prefeito Municipal

ANEXO I
CRONOGRAMA DO CERTAME

ATIVIDADE	DATA
Publicação do Edital do Processo Seletivo	06/11/2018
Período de Inscrições pela internet	De 06 a 16/11/2018 <i>até as 12:00h (meio dia)</i>
Período de Envio (Entrega), pela internet, do Laudo Médico para os candidatos inscritos como PPD (Pessoas Portadoras de Deficiência)	De 07 a 16/11/2018 <i>até as 23:59min</i>
Último dia para efetuar o Pagamento do Boleto Bancário referente a Inscrição	16/11/2018 <i>até as 23:59min</i>
Divulgação da Lista Preliminar das Inscrições Deferidas (Geral e PPD)	20/11/2018
Prazo para apresentação dos Recursos contra o indeferimento das inscrições	21 a 22/11/2018
Divulgação da Lista Definitiva das Inscrições Deferidas	23/11/2018
Divulgação dos horários e Locais de Prova	Até 26/11/2018 <i>as 23:59min</i>
Período de recebimento dos envelopes com documentação comprobatória para prova de títulos e horas de curso de aperfeiçoamento no Auditório Vilso Savaris, localizado na Prefeitura Municipal de Treviso.	28/11/2018 <i>Das 08:00 as 11:30 e das 13:00 as 16:00</i>
Realização das Provas Objetivas	01/12/2018
Divulgação dos Cadernos de Provas (Versão Digital) e Gabarito Oficial	01/12/2018
Período de Recurso referente à Prova Objetiva/Gabarito Oficial	02 a 03/12/2018
Divulgação da Classificação Preliminar (Geral e PPD) <i>OBS: Inclui na lista: a Nota da Prova Objetiva e os resultados obtidos com Títulos e/ou Horas de Curso</i>	14/12/2018
Período de Recurso referente à Classificação Preliminar	15 a 16/12/2018
Divulgação das Listas de Classificação Definitiva (Geral e PPD) <i>OBS: Inclui na lista: a Nota da Prova Objetiva e os resultados obtidos com Títulos e/ou Horas de Curso</i>	21/12/2018

Nota 01: Todas as publicações serão divulgadas até as 23h59min, da data estipulada neste Cronograma, no endereço eletrônico www.psconcursos.com.br.

Nota 02: O Cronograma de Execução do Certame poderá ser alterado pela Empresa Organizadora do Certame a qualquer momento, havendo justificadas razões, sem que caiba aos interessados qualquer direito de se opor, ou algo a reivindicar em razão de alguma alteração. Será dada publicidade caso venha a ocorrer.

Nota 03: Na divulgação das Listas de Classificação Preliminar e Definitiva, também estarão expostas as pontuações obtidas na prova Objetiva e de Títulos (Títulos e Cursos de Aperfeiçoamento)

ANEXO II**CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS****1. CONHECIMENTOS GERAIS DA ÁREA DA EDUCAÇÃO****Para todos os empregos**

1. *Função social da escola*, 2. *Concepção de Currículo*, 3. *Concepção de Projeto Político Pedagógico*; 4. *Concepções de Ensino Aprendizagem*; 5. *Concepção histórico cultural (Vygotsky e Wallon)*; 6. *Inclusão digital*; 7. *Teorias do conhecimento (Paulo Freire)*; 8. *Educação Inclusiva*; 9. *Planejamento e avaliação*; 10. *O lúdico nas atividades de aprendizagem e o cotidiano escolar*; 11. *Pluralidade cultural e inclusão escolar*; 12. *Legislação da educação básica*; 13. *Estatuto da Criança e do Adolescente*; 14. *Diversidade*; 15. *Avaliação da aprendizagem*; 16. *História da Educação*. 17. *Lei nº 9.394/96 que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional*; 18. *Lei nº 8.069/90 que dispõe sobre o estatuto da criança e do adolescente e dá outras providências*. 19. *Definição de educação escolar, papel do professor e do aluno*; 20. *Relação Educação e Sociedade*; 21. *Teoria Histórico-Cultural*; 22. *Tecnologia na Educação*. 23. *Projeto Político Pedagógico* 24. *Base Nacional Comum Curricular*

2. CONHECIMENTOS GERAIS DE LÍNGUA PORTUGUESA**Para todos os empregos**

1. *Leitura, Compreensão e interpretação de textos*; 2. *Características dos diversos gêneros textuais*; 3. *Tipologia textual, (sequências narrativa, descritiva, argumentativa, expositiva, injuntiva e dialogal)*; 4. *Elementos de coesão e coerência textual*; 5. *Léxico/Semântica*; 6. *Funções da linguagem*, 7. *Concordância nominal e verbal*; 8. *Ortografia oficial*; 9. *Acentuação gráfica*; 10. *Emprego do sinal indicativo de crase*; 11. *Pontuação*; *Emprego e descrição das classes de palavras*; 12. *Sintaxe da oração e do período (ênfase em concordância e regência)*; 13. *Significação das palavras e inferência lexical através do contexto*; 14. *Fonética e Fonologia*; 15. *Fonema e Letra*; 16. *Ortografia*; 17. *Recursos sonoros*; 18. *Vícios de linguagem*; 19. *Lexicologia*; 20. *Polissemia*; 21. *Sinônimos e antônimos*; 22. *Homônimos e parônimos*; 23. *Morfologia*; 24. *Estrutura das palavras*; 25. *Formação das palavras*; 26. *Neologismos e Estrangeirismos*; 27. *Figuras de Linguagem e linguagem figurada*; 28. *Vozes verbais e sua conversação*; 29. *Coordenação e subordinação: emprego das conjunções, das locuções conjuntivas e dos pronomes relativos*

3. CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS (a cada Emprego).**Professor Auxiliar II (Nível Médio)**

1. *Recepção às crianças*; 2. *Banho e higiene*; 3. *Fornecimento de alimentação*; 4. *Vigilância a saúde e alimentação*; 5. *Zelo pela higiene da sala e outros materiais*; 6. *Organização e planejamento de atividades educativas e materiais pedagógicos*; 7. *Auxílio em atividades escolares que promovam o desenvolvimento físico, mental, emocional e social*; 8. *Auxílio ao docente em todas as atividades de atendimento às crianças*; 9. *Inclusão escolar*; 10. *Processo ensino-aprendizagem*; 11. *Planejamento Didático*; 12. *Diversidade Cultural*; 13. *A educação infantil e seu papel social*; 14. *Os dois grandes eixos da educação infantil - educar e cuidar*; 15. *As características da criança de 0 a 5 anos*; 16. *Direitos da infância e a relação creche-família*.

Professor de Educação Infantil

1. *Concepção de Infância; concepções de atendimento educacional à infância*; 2. *Função Social da Educação Infantil*; 3. *Referenciais Curriculares Nacionais para a Educação Infantil*, 4. *Eixos Norteadores da Educação Infantil e o Papel do Professor*; 5. *Estatuto da Criança e do Adolescente - Lei Federal nº 8.069/1990*; 6. *Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996*; 7. *Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação Infantil*; 8. *Parâmetro Nacionais de Qualidade para a Educação Infantil*; 9. *Base Nacional Comum Curricular* 10. *Projeto Político Pedagógico*; 11. *Legislação vigente da Educação*, 12. *Desenvolvimento psicológico e aprendizagem*; 13. *Espaços qualificados e temáticos para o desenvolvimento da infância*; 14. *A aprendizagem e desenvolvimento Infantil*; 15. *A importância da Educação Infantil na Constituição da Identidade das crianças como sujeitos*; 16. *Atividade Lúdica no Contexto da Educação Infantil*; 17. *Trabalho com Projetos*; 18. *Musicalidade na Infância*; 19. *Jogo e a Aprendizagem*; 20. *Fases do Desenvolvimento Psicomotor da criança e transtornos*; 21. *A Criatividade e o Brincar*; 22. *Currículo na Educação Infantil*; 23. *A Avaliação na Educação Infantil*; 24. *Arte, Movimento e Corporeidade*. 25. *Diferença entre brincar e o lúdico*; 26. *Desenvolvimento da linguagem oral e escrita*. 27. *Leitura e escrita na Educação Infantil*. 28. *A promoção da leitura na Educação Infantil*. 29. *O cuidar e o ensinar na Educação Infantil*; 30. *Princípios que fundamentam as práticas da Educação Infantil*; 31. *Pluralidade cultural e inclusão escolar*. 32. *Organização do cotidiano na Educação Infantil: tempo, espaço, atividade*. 32. *Documentação Pedagógica (planejamento, registro, avaliação descritiva)*;

Professor de Ensino Fundamental e/ou Alfabetização

1. Aprendizagem e a construção do conhecimento; 2. O planejamento pedagógico e o ambiente de aprendizagem; 3. A proposta pedagógica realizada com o coletivo da escola; 4. Currículo: como organizar e o que ensinar; 5. A avaliação da aprendizagem; 6. A prática docente frente as necessidades da sociedade atual; 7. Interação professor/aluno; 8. Alfabetização na perspectiva do letramento; 9. Alfabetização como processo de apropriação das diferentes linguagens: apropriação inicial da leitura e da escrita; 10. Oralidade e escrita; 11. Perfil do Professor Alfabetizador; 12. Letramento e a diversidade de Gêneros discursivos; 13. Ideia de representação, funções sociais da escrita; 14. Texto: unidade da língua, tipologia textual, produção e reestruturação de textos, análise linguística; 15. Direitos de aprendizagem da Língua Portuguesa; 16. Emília Ferreiro e o processo de construção da escrita; 17. Diferença entre alfabetização e letramento. 18. Métodos de alfabetização: analítico, sintético, analítico-sintético; 19. Conceito de lúdico nas atividades dos anos iniciais 20. Sequência didática (Schneuwly, Dolz e colaboradores). 21. Elaboração de conceitos matemáticos: Campos Numéricos - Números Naturais, Números Racionais, 22. Análise Combinatória; 23. Campos Geométricos - Geometria Espacial, Geometria Plana, 24. Sistema de Medidas; 25. Estatística - Gráficos estatísticos; 26. Direitos de aprendizagem da Matemática; 27. Elaboração de conceitos das Ciências Naturais: meio biótico e abiótico, recursos tecnológicos, interdependências, saúde; 28. Elaboração de conceitos das Ciências humanas e sociais: tempo, tempo cronológico e histórico, temporalidade, espaço, relações e interações, cotidiano, memória e identidade/grupo, paisagem, localização, orientação, representação; 29. Parâmetros Curriculares Nacionais das Séries Iniciais. 30. Lei nº 9.394/96 que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. 31. Contribuição da brincadeira, das interações e das linguagens no processo de aprendizagem e desenvolvimento da criança. 32. Base Nacional Comum Curricular 33. Projeto Político Pedagógico.

Professor de Língua Portuguesa

1. Leitura e compreensão de textos; 2. Estruturação do texto; 3. Ideias principais e secundárias; 4. Relação entre ideias; 5. Ideia central e intenção comunicativa; 6. Identificação das características de composição e de função social de diferentes gêneros de texto; 7. Tipologia Textual; 8. Dialogismo, intertextualidade, interdiscursividade e gêneros textuais; 9. Efeitos de sentido; 10. Figuras de Linguagem; 11. Concordância nominal e verbal; 12. Léxico; 13. Conceito de fonemas; 14. Relações entre fonemas e grafias; 15. O sistema ortográfico do português; 16. Acentuação gráfica de acordo com o atual Acordo Ortográfico; 17. Sintaxe de concordância e de regência nominal e verbal; 18. Crase; 19. Coordenação e subordinação: emprego das conjunções, das locuções conjuntivas e dos pronomes relativos; 20. Reconhecimento do uso significativo dos diferentes recursos gramaticais no texto escrito (níveis: morfológico, sintático, semântico e textual/discursivo); 21. Formação de palavras – significado e sentido de morfemas; 22. Emprego das diferentes classes gramaticais; 23. Flexão verbal – valor semântico de tempos, modos e vozes verbais, locuções verbais, tempos compostos e formas nominais do verbo; 24. Elipse; Colocação de termos na oração; 25. Relações de sentido entre orações e segmentos de texto – elementos de coesão e coerência textuais; 26. Emprego dos sinais de pontuação; 27. Conotação e denotação; 28. Literatura: conceitos básicos; gêneros literários; movimentos literários; 29. Texto e discurso; 30. A semântica textual: conteúdo e forma/estruturação frasal e textual; 31. Parâmetros Curriculares Nacionais Língua Portuguesa; 32. Base Nacional Comum Curricular.

Professor de Inglês

1. Métodos e abordagens de ensino da língua inglesa e sua relação com os Parâmetros Curriculares Nacionais – língua estrangeira. 2. Compreensão de textos: estratégias de leitura; conceito de gênero textual e de tipo de texto; leitura e gêneros textuais; identificação dos mecanismos que conferem coesão e coerência ao texto; relação texto-contexto. 3. Léxicogramática: verbos: tempo, modo e voz; auxiliares modais; 'phrasalverbs'; substantivos, pronomes, artigos, adjetivos possessivos e numerais. 4. Advérbios e preposições expressando tempo, modo e lugar; subordinação e coordenação. 5. Discurso: discurso direto, relatado, direto livre e relatado livre e sua função comunicativa no texto. 6. Inglês escrito e falado, inclusive nas novas tecnologias de comunicação. 7. Compreensão escrita em Língua Inglesa. 8. Conhecimento do vocabulário, da literatura, aspectos culturais e expressões idiomáticas. 9. Elementos de linguagem: fonéticos-fonológicos, morfológicos, sintáticos e semânticos. 10. Prática pedagógica do ensino da língua inglesa; 11. Competências para ensinar e aprender língua inglesa.; 12. Interação em sala de aula e valorização do conhecimento prévio e de mundo do aluno. 13. Parâmetros Curriculares Nacionais: Língua Estrangeira. 14. Base Nacional Comum Curricular

Professor de Italiano

1. Verbos: indicativo presente, passado próximo, futuro semplice, futuro anteriore, imperfeito; 2. Substantivo; 3. Adjetivos, 4. Artigos; 5. Pronomes: possessivo, relativo e interrogativo; 6. Preposições. 7. Separação silábica e interpretação de texto; 8. A frase simples e sua estrutura; 9. A frase composta: coordenação e subordinação; 10. Tipologias e gêneros textuais na língua italiana; 11. Tempos do passado: aspectos contrastivos entre italiano e português; 12. Da literatura à língua: propostas de uso didático da literatura em aulas de língua italiana. 13. Concepções metodológicas referentes ao processo de ensino e aprendizagem da Língua Italiana. 14. Compreensão escrita em Língua Italiana. 15. Compreensão e interpretação de Textos. 16. Conhecimento do vocabulário, da literatura, aspectos culturais e expressões idiomáticas. 17. Elementos de linguagem: fonéticos-fonológicos,

morfológicos, sintáticos e semânticos. 18. Parâmetros Curriculares Nacionais de Língua Estrangeira. 19. Base Nacional Comum Curricular

Professor de Ciências

1. Educação em ciências: conteúdo e metodologia. Questões sócio-científicas e as implicações éticas. Alfabetização científica. 2. Origem da vida. Principais teorias do processo evolutivo. 3. Seres vivos. Origem das espécies. Biodiversidade. Caracterização geral dos filos. Funções vitais. Sistemas de classificação. 4. Biologia celular. Principais diferenças entre procariotas e eucariotas. Processos bioenergéticos: fundamentos, respiração e fotossíntese, biossíntese de proteínas. Reprodução celular: mitose e meiose. Desenvolvimento embrionário. Reprodução humana. 5. Genética. Fundamentos de citogenética. Código genético. Caracterização geral das biotecnologias e seus impactos sociais. Organismos geneticamente modificados. 6. Ecologia. Conceitos fundamentais. Relações tróficas entre os seres vivos. O ecossistema e seus componentes. Os principais biomas. Educação ambiental: princípios gerais. Ocupação histórica do meio ambiente pelo homem. Poluição e desequilíbrios ecológicos. 7. Ser humano e Saúde. Educação para a promoção da saúde. Conceitos de saúde. Sistemas do corpo humano. Sexualidade. Doenças transmissíveis, meio ambiente e qualidade de vida. Implicações no contexto atual. 8. Universo, Sistema Solar e Planeta Terra. Teoria do Big Bang. Energia e suas transformações. Sol como fonte básica de energia. Elementos da natureza: ar, água e solo. Ciclos biogeoquímicos e a vida na Terra. Importância e propriedades da água. 9. Matéria. Teoria atômica-molecular: evolução do conceito de átomo. Estados físicos da matéria. Mudanças de estado. Aspectos macroscópicos: substâncias simples e compostas; misturas homogêneas e heterogêneas. Processos físicos de fracionamento das misturas. Soluções. Funções químicas inorgânicas: conceitos, classificações e nomenclaturas de óxidos, ácidos, hidróxidos e sais. 10. Vida: Movimentos e Fenômenos. Transformações mecânicas, térmicas e eletromagnéticas. Fenômenos ondulatórios: acústicos e ópticos. 11. Parâmetros Curriculares Nacionais de Ciências.;12. Ensino de ciências – objetivos, especificidades, tendências, pressupostos teórico-metodológicos, estratégias e conteúdos. 13. Base Nacional Comum Curricular

Professor de Arte

1. As implicações pedagógicas do processo de estruturação da prática de ensino em artes visuais. 2. Relação entre teoria e prática nas aulas de arte. 3. Características, funções, limites e procedimentos no cotidiano escolar; 4. Conhecimentos artísticos, estéticos e culturais produzidos historicamente e em produção pela humanidade; 5. História da Arte; 6. Conceitos de som, forma, cor, gesto, movimento, espaço e tempo nas linguagens artísticas: musical, visual, cênica, articulados aos processos de contextualização, produção artística e leitura de imagens e de obras de arte; 7. Arte em contextos não formais de ensino: ação educativa em museus, galerias, etc; 8. Processos de criação Artística: Desenvolvimento do aparelho motor e da expressão criativa. 9. Introdução dos elementos formais e sintáticos do desenho: ponto; linha, massa, textura, volume, composição, valor tonal, cor, luz e sombra; 10. Fundamentos da Arte na Educação; 11. Desenvolvimento da competência estética e artística nas diversas formas de arte visuais (dança, música, teatro e cinema), na produção de trabalhos individuais e em grupo, e progressivamente apreciar; desfrutar; valorizar e julgar os bens artísticos de tempos e culturas distintas; 12. Parâmetros curriculares nacionais: Arte; 13. Tendências Pedagógicas da Arte na Educação; 14. Metodologias e concepções do ensino de Arte. 15. Avaliação em Arte. 16. Base Nacional Comum Curricular

Professor de Educação Física

1. Origem e evolução da Educação Física, Educação Física na Concepção Histórico Cultural, 2. Educação Física Crítico Superadora; 3. Educação do corpo e do movimento humano; 4. O desenvolvimento motor na infância e adolescência; 5. Atividade física e saúde; 6. Inclusão dos alunos com deficiência na Educação Física: principais características, implicações e considerações sobre a prática de atividades físicas; 7. Conceitos essenciais da Educação Física Escolar; 8. Corporeidade/Movimento: dança; jogos; ginástica, 9. Esporte e Lutas e Qualidade de vida; 10. Órgãos regulamentadores da profissão. 11. Parâmetros curriculares nacionais: Educação Física. 12. Planejamento e Avaliação em Educação Física Escolar. 13. Educação Física como componente curricular na Educação Básica; 14. Educação Física e suas Abordagens: intenção, fundamentos, objetos de estudo e função na educação física escolar; 15. Esporte Escolar: O processo de Ensino-Aprendizagem; 16. Treinamento Esportivo no contexto escolar. 17. Lei nº 9.394/96 que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional; 18. Atividade da Cultura Corporal: Jogo, Luta, Dança, Mímica, Ginástica Esportiva; 19. Base Nacional Comum Curricular

ANEXO III**ATRIBUIÇÕES DOS EMPREGOS****Professor****DESCRIÇÃO SUMÁRIA:**

Realizar o exercício da docência, em classes de Ensino Fundamental e Educação Infantil

DESCRIÇÃO DETALHADA:

Participar da elaboração do Regimento Escolar e proposta Pedagógica da escola; Planejar, ministrar aulas e orientar a aprendizagem; Participar do processo de planejamento das atividades da escola; Elaborar programas, planos de curso, atendendo o avanço da tecnologia educacional e as diretrizes do ensino; Executar o trabalho docente em consonância com o plano curricular da escola; Contribuir para o aprimoramento da qualidade de ensino; Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; Avaliar o desempenho dos alunos de acordo com o regimento escolar, nos prazos estabelecidos; Estabelecer formas alternativas de recuperação para alunos que apresentarem menor rendimento; Atualizar-se em sua área de conhecimento; Cooperar com os serviços de administração escolar, planejamento, inspeção, supervisão e orientação educacional; Zelar pela aprendizagem do aluno; Manter-se atualizado sobre legislação de ensino; Participar de reuniões, encontros, atividades cívicas, culturais e conselho de classe; Levantar, interpretar e formar dados relativos à realidade de sua classe; Seguir as diretrizes do ensino, emanados do Órgão Superior Competente; Constatar necessidades e encaminhar os alunos aos setores específicos de atendimento; Zelar pela disciplina e pelo material docente; Executar, outras atividades afins e compatíveis com o emprego.

Professor Auxiliar II

1. Normatizar a função de professor auxiliar de classe dos Anos Iniciais nas escolas da rede municipal de ensino; 2. Auxiliar nas classes que possuem alunos com deficiência e/ou necessitem de um professor auxiliar de classe para melhor atender aos alunos; 3. Ajudar o professor titular no atendimento de todos os alunos e não somente àqueles que possuem deficiência; 4. Ajudar em todas as atividades pedagógicas o professor titular da classe, bem como participar de todas as atividades propostas pela unidade escolar, cumprindo todas as atividades pertinentes à função.

ANEXO IV

AUTO DECLARAÇÃO PPD
(Pessoas Portadoras de Deficiência)

Eu, _____, abaixo assinado, de nacionalidade _____, nascido em ___/___/_____, no município de _____, estado _____, filho de _____ e de _____, estado civil _____, residente e domiciliado à _____ CEP nº _____, portador da cédula de identidade nº _____, expedida em ___/___/_____, órgão expedidor _____, CPF nº _____, inscrito para o emprego de _____, com número de inscrição _____, declaro, sob as penas da lei, que sou portador de deficiência e me enquadro na CID _____, e desejo concorrer às vagas reservadas existentes, que vierem a surgir ou que forem criadas no prazo de validade do PROCESSO SELETIVO.

Observação:

- Sou deficiente, mas NÃO necessito de condição especial para realização da Prova Objetiva.
- Sou deficiente e necessito de condição especial para realização da Prova Objetiva. Necessito de _____
_____ CONFORME LAUDO MÉDICO.

(Cidade/UF) _____, _____ de _____ de 2018.

ASSINATURA DO CANDIDATO
(RECONHECER FIRMA)

ANEXO V
FORMULÁRIO PARA RELAÇÃO DE TÍTULOS (Pós-Graduação e Cursos)

Nº Inscrição:	CPF:	Data da Entrega:
Nome do Candidato:		
Emprego Pretendido		

O candidato acima identificado solicita, a participação na Prova de Títulos deste certame, apresentando os seguintes certificados:

TÍTULO DE PÓS-GRADUAÇÃO			
CARGO	NÍVEL DO TÍTULO <small>(Selecione apenas 01)</small>	NOME DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO	DATA DE CONCLUSÃO
Somente Professor (Habilitado)	<input type="checkbox"/> Doutorado (1,0) <input type="checkbox"/> Mestrado (0,8) <input type="checkbox"/> Especialização (0,6)	_____	___/___/___

CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO NA ÁREA		
<small>Nº Máximo de Certificados: 10 Mínimo de Horas por Curso: 08h Máximo de Horas Total: 80h Pontuação Máxima: 0,3 Pontos Pontos para cada 08h: 0,03 Pontos Validade dos Cursos: 01/01/2016 até 31/10/2018</small>		
DESCRIÇÃO DO CURSO DE APERFEIÇOAMENTO	CARGA HORÁRIA	PONTUAÇÃO <small>(Para uso da Banca)</small>
01. _____	_____	_____
02. _____	_____	_____
03. _____	_____	_____
04. _____	_____	_____
05. _____	_____	_____
06. _____	_____	_____
07. _____	_____	_____
08. _____	_____	_____
09. _____	_____	_____
10. _____	_____	_____
TOTAIS ALCANÇADOS	_____	_____

Espaço para observações da banca examinadora:

ATENÇÃO:

1. Este Formulário é obrigatório para que se possa identificar o edital e empregos, e deverá ser entregue dentro de envelope identificado.
2. Anexar cópia autenticada em cartório ou (por fé pública) dos títulos, na ordem em que aparecem descritos nos quadros acima
3. Favor NÃO encaminhar quaisquer outros documentos, que não sejam aqueles solicitados acima e exigidos em edital
4. Os documentos anexados a este formulário possuem validade unicamente para um único emprego e tão somente para este edital, para outro emprego deste, ou edital de outro edital deve ser preenchido outro formulário e anexadas outras cópias.

Declaro ter lido o Edital de Abertura do presente processo seletivo e de serem verdadeiras as informações aqui descritas e válidas, conforme regras do edital, os documentos entregues.

Declaro que estou ciente, que todos os documentos informados neste formulário e entregues em envelope devidamente identificado, serão posteriormente conferidos, processados e julgados pela banca organizadora do certame para fins de cálculo de pontos para classificação, e que qualquer inconformidade, com os documentos ou informações aqui prestadas, estarão sujeitas a análise criteriosa e poderão ocasionar na desclassificação do candidato ou desconsideração do(s) documento(s) aqui mencionado(s) e entregues

ASSINATURA DO CANDIDATO

ANEXO VI**ETIQUETA PARA ENVELOPE E PROTOCOLO**

Destaque os formulários abaixo conforme indicação.

Via 01 – Via do Candidato (destacar)

Processo Seletivo 001/2018 – Treviso/SC

FORMULÁRIO DE COMPROVAÇÃO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS

Nome do candidato:	
Inscrição:	CPF:
Emprego:	

A PS Concursos declara que o candidato entregou um envelope lacrado, com os supostos documentos comprobatórios para prova de títulos e horas de curso de aperfeiçoamento. Portanto informa que o conteúdo dos documentos do envelope não foram analisados e processados, desta forma destaca-se que toda a documentação entregue será submetida a verificação pela banca organizadora posteriormente conforme regras do edital, e que quaisquer documentos incorretos, falsos ou não legíveis serão desconsiderados no processamento das pontuações da prova de títulos. E que em hipótese alguma, o candidato poderá, posteriormente entregar ou enviar documentos para substituição dos documentos já entregues.

O Candidato declara que os documentos contidos no envelope entregue à PS Concursos, correspondem aos informados no anexo V do presente edital, sendo de sua total responsabilidade a presença destes dentro do envelope no momento da entrega e a veracidade de tais documentos, estando ciente de que caso as informações não sejam correspondentes, estará sujeito à desconsideração total dos documentos enviados e a consequente não pontuação de títulos ou horas de curso de aperfeiçoamento.

ASSINATURA DO CANDIDATO

PS CONCURSOS

Data da entrega: _____ de _____ de 2018.

Via 02 – Via da PS Concursos (destacar)

Processo Seletivo 001/2018 – Treviso/SC

FORMULÁRIO DE COMPROVAÇÃO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS

Nome do candidato:	
Inscrição:	CPF:
Emprego:	

A PS Concursos declara que o candidato entregou um envelope lacrado, com os supostos documentos comprobatórios para prova de títulos e horas de curso de aperfeiçoamento. Portanto informa que o conteúdo dos documentos do envelope não foram analisados e processados, desta forma destaca-se que toda a documentação entregue será submetida a verificação pela banca organizadora posteriormente conforme regras do edital, e que quaisquer documentos incorretos, falsos ou não legíveis serão desconsiderados no processamento das pontuações da prova de títulos. E que em hipótese alguma, o candidato poderá, posteriormente entregar ou enviar documentos para substituição dos documentos já entregues.

O Candidato declara que os documentos contidos no envelope entregue à PS Concursos, correspondem aos informados no anexo V do presente edital, sendo de sua total responsabilidade a presença destes dentro do envelope no momento da entrega e a veracidade de tais documentos, estando ciente de que caso as informações não sejam correspondentes, estará sujeito à desconsideração total dos documentos enviados e a consequente não pontuação de títulos ou horas de curso de aperfeiçoamento.

ASSINATURA DO CANDIDATO

PS CONCURSOS

Data da entrega: _____ de _____ de 2018.